



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP Nº 25, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos(das) Gestores(as) Regionais dos Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, do Programa Trabalho Seguro e do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o [Ato nº 419, de 11 de novembro de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), que Institui o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o teor da [Resolução nº 324, de 11 de fevereiro de 2022, do CSJT](#), que dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução nº 367, de 27 de outubro de 2023, do CSJT](#), que institui o Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do § 2º, do art. 2º, do [Ato GP nº 68, de 17 de agosto de 2023](#), que institui o Subcomitê de Trabalho Decente e Seguro, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os gestores regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, nos termos do art. 6º, do [Ato nº 419, de 11 de novembro de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), ou por outra que venha a substituí-la, a saber:

I - Paulo Eduardo Vieira de Oliveira, Desembargador do Trabalho, indicado pelo Desembargador Presidente;

II - Fábio Augusto Branda, Juiz do Trabalho, indicado pelo Desembargador Presidente.

Art. 2º Designar os(as) Gestores(as) Regionais do Programa Trabalho Seguro, conforme disposto no art. 12 da [Resolução nº 324, de 11 de fevereiro de 2022, do CSJT](#), ou por outra que venha a substituí-la:

I - Álvaro Alves Nôga, Desembargador do Trabalho, cuja indicação foi aprovada pelo Tribunal Pleno na Sessão Administrativa Ordinária Virtual de 09 de dezembro de 2024, conforme o art. 12, § 1º, I, da [Resolução nº 324, de 11 de fevereiro de 2022, do CSJT](#);

II - Juliana Varela de Albuquerque Dalprá, Juíza do Trabalho Substituta, indicada pelo Desembargador Presidente.

§ 1º Recomenda-se evitar a substituição simultânea de todos(as) os(as) Gestores(as) Regionais do Programa Trabalho Seguro, a fim de preservar a continuidade e a memória do programa, nos termos do art. 12, § 3º, da [Resolução nº 324, de 11 de fevereiro de 2022, do CSJT](#).

§ 2º O Tribunal deverá comunicar seus Gestores(as) Regionais do Programa Trabalho Seguro no primeiro mês da nova gestão do CSJT, nos termos do § 2º do art. 12 da [Resolução nº 324, de 11 de fevereiro de 2022, do CSJT](#).

Art. 3º Nomear os(as) Gestores(as) Regionais do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, do CSJT, na forma do art. 9º da [Resolução nº 367, de 27 de outubro de 2023, do CSJT](#), ou por outra que venha a substituí-la:

I - Catarina von Zuben, Desembargadora do Trabalho;

II - Gabriel Lopes Coutinho Filho, Juiz Auxiliar da Presidência.

Art. 4º Os gestores regionais indicados nesta Portaria integrarão o Subcomitê de Trabalho Decente e Seguro, na forma dos incisos II, III, V e VI do art. 2º do [Ato GP nº 68, de 17 de agosto de 2023](#).

Art. 5º Ficam revogadas as seguintes disposições normativas:

I - a [Portaria GP nº 1, de 9 de janeiro de 2019](#);

II - a [Portaria GP nº 46, de 2 de agosto de 2019](#);

III - a [Portaria GP nº 33, de 3 de junho de 2021](#);

IV - a [Portaria GP nº 31, de 28 de setembro de 2022](#);

V - a [Portaria GP nº 51, de 17 de agosto de 2023](#);

VI - a [Portaria GP nº 75, de 15 de dezembro de 2023](#);

VII - a [Portaria GP nº 6, de 29 de janeiro de 2024](#); e

VIII - a [Portaria GP nº 71, de 26 de dezembro de 2024](#).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.